



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita .....	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura .....	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico .....	
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente .....	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação .....	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social .....	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI .....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON .....	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**DECRETO Nº 9.662, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE EM ALTERAR O DECRETO Nº 9.623, DE 23 DE JULHO DE 2020, QUE VERSA SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado, o funcionamento das atividades previstas no Art. 10º do Decreto 9.623 de 23 de julho de 2020, aos sábados, conforme o horário do Alvará de Funcionamento, não sendo permitido o funcionamento após as 22:00 hrs.

**Art. 2º** Fica autorizada as celebrações de cunho religioso de Segunda-Feira a Domingo, até as 22:00hrs.

**Art. 3º** O artigo nº 13, do decreto 9623 de 23 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art.13 Fica determinado isolamento social** de segunda-feira a Sábado após às 22:00horas, podendo circular novamente a partir das 05:00horas do dia seguinte.*

*§ 1º Fica **determinado o isolamento social**, nos domingos e feriados, salvo os serviços de extrema urgência e emergência, inclusive as atividades autorizadas no **anexo I**.*

**Art. 4º** O anexo I do Decreto nº 9623 de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a redação presente no Anexo I deste Decreto.

**Art. 5º** Este decreto poderá ser revisto a qualquer tempo de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no município de Rondonópolis-MT.

**Art. 6º** Ficam mantidas as demais disposições presentes no Decreto 9.623 de 23 de julho de 2020.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 00:00 horas do dia 21/08/2020.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.762, de 20 de agosto de 2020, quinta-feira.**

*Continuação - DECRETO Nº 9.662, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.*

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 20 de agosto de 2020  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo



Continuação - DECRETO Nº 9.662, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**ANEXO I**

ATIVIDADES	HORÁRIOS		SEMANA
	ABERTURA	FECHAMENTO	
Casas lotéricas	07h00min	17h00min	Segunda à Sexta-feira e aos sábados
Academias	05h00min	22h00min	
Galerias ou polos comerciais de rua atrativos de compras	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Comércio de gás GLP	07h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Comércio Local	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Comércio de materiais de construção	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Comércio de veículos, oficinas e autopeças	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Depósitos e distribuidoras	05h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Escritórios em Geral	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Consultórios médicos, Laboratórios de Análise Clínica.	06h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Prestadores de serviços de saúde, odontológicos e assistência à saúde	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Pet Shops, lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércios de insumos agrícolas.	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Escritórios das Igrejas/Templos Religiosos	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Salões de beleza e barbearias	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Clínica de Estética, Serviços de Podologia e Estúdio de Tatuagem	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Obras, reformas e Construção Civil	07h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços para edifícios e atividades paisagísticas	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Serviços de manutenção, reparos ou consertos em geral	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Cursos profissionalizantes, escolas técnicas e de treinamentos	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Restaurantes, lanchonetes, trailer de lanches, cafés, pizzarias e similares (com mesas).	07h00min	22h00min	Segunda à Sábado



Padarias	05h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Bares e lojas de conveniência (sem mesas)	08h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Hipermercados, Atacadistas, Supermercados, Mercados e Mercarias Açougues, Peixarias e Hortifrútiis	07h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Feiras Livres	05h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Shopping Center	10h00min	22h00min	Segunda à Sábado
Postos de Combustíveis do Perímetro Urbano	05h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Postos de Combustíveis do Perímetro Urbano	05h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços de Mototáxi, Táxi, Transporte por aplicativo	05h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Celebrações religiosas	07h00min	22h00min	Segunda à domingo
Alimentação mediante entrega domiciliar, retirada rápida no local ou drive thru.	07h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços hoteleiros e congêneres	CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à sexta-feira e finais de semana
Indústria em geral	CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Agências Bancárias e Cartórios	HORÁRIO ESPECIFICO LEGISLAÇÃO PRÓPRIA		
Transporte Coletivo	DE ACORDO COM O ITINERÁRIO DETERMINADO		
Hospitais, Empresas de distribuição de insumos hospitalares, Farmácias e Drogarias	24 HORAS OU CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços veterinários em clínicas, hospitais e congêneres	24 HORAS OU CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à sexta-feira e finais de semana
Serviços Funerários	24 HORAS		Segunda à Sexta-feira e finais de semana

**\*Obs. As demais atividades não descritas no anexo I, deste Decreto, obedecerá ao seguinte horário: das 08h00min às 22h00min (segunda-feira à sábado).**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 20/08/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
748/2020	1556951	Vitória Regina de Freitas Rodrigues	Assessor de Gabinete	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>20/08/2020</b> – <b>Licença Médica.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
748/2020	1558369	Flavia Evangelista Silva Regis	Técnico de Enfermagem da Família	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>19/08//2020</b> – <b>Licença Médica.</b>
748/2020	226793	Danusa Willighoefer	Auxiliar de Consultório Dentário da Família	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>20/08//2020</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
748/2020	176	Cyra Regina da Silva	Assistente Social	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>18/08/2020</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 20 de agosto de 2020.

**RODRIGO FERREIRA**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**PORTARIA INTERNA Nº 120/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função o servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Lucia da Silva Brandão	89087	Apoio Instrumental	Educação	180 Dias 13/08/2020 à 08/02/2021	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 17 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 121/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função o servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Oziel Milton Rodrigues	92681	Docente	Educação	365 Dias 16/08/2020 à 15/08/2021	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 17 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 123/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função o servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Sidinalva Inacio dos Santos	89079	Apoio Instrumental	Educação	365 Dias 18/08/2020 à 17/08/2021	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 19 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 124/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função o servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Lurdes Maciak Bertoletti	162078	Docente	Educação	180 Dias 20/08/2020 à 15/02/2021	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**CODER**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 039/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SOLOS, TSD, MICRO REVESTIMENTO, CBUQ E CONCRETO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
L MACHULA		22.060.025/0001-13		
Item (N.º)	Descrição do Item	Qtde.(meses )	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISE DE SOLOS, TSD, MICRO REVESTIMENTO CBUQ E CONCRETO	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2020.

Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**  
**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020**



**SERV SAÚDE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 - Caixa D'água, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas **JURÍDICAS** e **FÍSICAS** que tenham interesse na prestação de serviços médicos e hospitalares, para serviços médicos oferecidos pelo SERV SAÚDE, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

**Período de Recebimento de Documentos:** os documentos deverão ser entregues a partir do dia 24/08/2020 até o dia 24/08/2021, no horário 7h:00 hs às 11h:00hs e das 13h:00hs às 17h:00hs.

**Local do recebimento dos documentos:** Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 2101-7879, diretamente a qualquer Membro da Comissão de Licitação Permanente do Serv Saúde ou no e-mail. credenciamentoservsaude@gmail.com.

**JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 028/2020/ENG/SEMED

Rondonópolis, 19 de agosto de 2020.

Ao Sr.

**Gilmar Guimarães Queiroz Júnior**

CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA

Rua Graciliano Viana, nº 312, Terro, Bairro Bela Vista

Teixeira de Freitas - BA

**Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 230/2020 – Obra: “Construção de Creche Padrão FNDE – Tipo 1, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 04, Cidade Salmem, Rondonópolis-MT”.**

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.705.579/0001-86, pois, após vistoria da equipe de engenharia desta Secretaria, realizada no dia 19/08/2020 – às 14h:38min, constatamos que não havia funcionários de vossa equipe realizando os serviços contratados.

Por essa razão, solicitamos a Vossa Senhoria a readequação da equipe de trabalho, visando executar os serviços dentro do cronograma proposto por vossa empresa no momento da licitação, evitando, assim, morosidade na execução dos trabalhos contratados.

Portanto, encaminhamos em anexo 05 (cinco) fotos registradas na data de hoje (19/08/2020), que ilustram a situação da obra até o momento.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

**GABRIELLA RODRIGUES FERREIRA**

Engenheiro Civil – Fiscal

**MARISTELA MORAES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação









**IMPRO**

**PORTARIA Nº 2.420 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DO BENEFÍCIO DE PENSÃO  
POR MORTE DE FORMA  
VITALÍCIA AO SR. JOSÉ  
CÂNDIDO DE LIMA.**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2020 4 00024 014 0006403 45, lavrada no dia 03 de agosto de 2020, no Cartório Distrital de Vila Operária, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito da Sra. **WALDETIMA DA SILVA E SOUZA**, falecida em: 03/08/2020;

**CONSIDERANDO** tratar-se de ex-servidora aposentada de acordo com Processo nº 13.654-9/2008 - TCE/MT, Acórdão nº 146/2009 – TCE/MT e Portaria Impro Nº 415, de 01/08/2008, de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 260/2020 de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a condição do requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge ao Sr. **JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA**, nascido em 21/05/1936, identificado pela Certidão de Casamento de matrícula nº 063925 01 55 1999 2 00008 075 0000150 14, lavrada no Cartório Distrital de Vila Operária, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso portador do RG nº 1459593-1 SSP/MT, expedida em: 11/05/2000, CPF/MF nº 283.995.521-00, na proporção de 100% (cem por cento) do valor mensal do benefício de Pensão por Morte, face ao óbito da Ex-Servidora Pública Municipal Aposentado, a Sra. **WALDETE DA SILVA E SOUZA**, ocorrido em 03/08/2020, portadora do RG nº 228.734 SSP/MT, CPF/MF nº 569.501.601-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I-E, Referência: E, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondonópolis- MT.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 03/08/2020 data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 13 de agosto de 2020.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**

**PORTARIA Nº 016 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.**

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

<b>Servidores</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nº. CNH</b>
Paulo Padin Filho	103845	00273138126

**Art. 2º.** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º.** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

**Art. 4º.** Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA,**  
Secretária Municipal de Receita.



**PORTARIA Nº 005/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação da servidora **Jessika de Jesus Velasco**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º Designar** a servidora Jessika de Jesus Velasco, Matrícula nº 1557490, CPF: 059.102.411-09, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

<b>CONTRATADO</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>OBJETO</b>
GOVFACILBRASIL Tecnologia e gestão LTDA	79/2020	2657/2019	Contratação da empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Aplicativo GovFácil, para acompanhamento de certidões e Obrigações Estaduais e Federais, Demonstrativos de Índices da Saúde, Educação, Fundeb e Folha de Pagamento e Indicadores Gerenciais, Investimentos, Dividas e Receitas, Acompanhamento dos Processos Jurídicos, Liberações de Convênios, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 10/08/2020.

Rondonópolis/MT, 10 de agosto de 2020.

**Rodrigo Silveira Lopes**  
Secretário Municipal de Finanças



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA Nº. 028 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

**GENILTON PEREIRA DE SOUZA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE**

**Art 1º** - Designar a servidora Fabiana David Torres, matrícula 180467, CPF 015.607.901-13, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o servidor Marcelo Shindi Iwassake, matrícula 177334, CPF 384.678.871-68, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

<b>CONTRATO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALIDADE</b>
COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	622/2020	Fornecimento/Aquisição de Combustível, em Bomba de Propriedade da Proponente ou por ela indicada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	14/07/2020 à 14/07/2021

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020 e tem validade até 14 de julho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**Genilton Pereira de Souza**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA Nº. 029 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e da outras providências.**

**GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE**

**Art 1º** - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

<b>Ordem</b>	<b>Servidores</b>	<b>Nº CNH</b>
01	Ronivater Alves Barbosa	06351918821

**Art 2º** - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

**Art 3º** - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

**Art 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade até 31 de dezembro de 2020.

**Genilton Pereira de Souza**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 239 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Pedido de Fornecimento nº 971/2020 – Aquisição de Tubos de Concreto DN 600MM, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/08/2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 18 de agosto de 2020.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 240 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Pedido de Fornecimento nº 981/2020 – Aquisição de Tubos de Concreto 600MM, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 05/08/2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 18 de agosto de 2020.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 241 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Pedido de Fornecimento nº 984/2020 – Aquisição de RC-1C-E, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 10/08/2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 18 de agosto de 2020.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 242 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Pedido de Fornecimento nº 991/2020 – AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RC-1C-E, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 11/08/2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 18 de agosto de 2020.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 243 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato nº 710/2020 – Lotes n.º 01 e 06, para Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C, RL 1 C e Asfalto Diluído CM-30, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 06/08/2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 18 de agosto de 2020.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 244 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato nº 652/2020 – Item nº 01 para Aquisição de Aduelas de Concreto Armado Seção 2,00 X 2,00 x 1,00 M Esp. 15 Cm, Tipo 2 , Aterro 1,00 A 2,50 m, Seção Fechada, Encaixa Tipo (Macho/Fêmea), conforme ABNT NBR 15396, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 22/07/2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 18 de agosto de 2020.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 630 - DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. JOÃO GOMES DOS SANTOS**, na função de Operador de Equipamentos Audiovisuais, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, referente ao período aquisitivo de 16/08/2019 a 15/08/2020, a serem usufruídas no período de **17 de agosto a 05 de setembro de 2020**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de agosto de 2020**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de agosto de 2020.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 631 - DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Requerimento da Sra. Margareth Alves Santiago Santos, datado em 11 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** a pedido, a **SRA. MARGARETH ALVES SANTIAGO SANTOS** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR, lotada no Gabinete do edil **Gilberto Lima dos Santos**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de agosto de 2020**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de agosto de 2020.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 632 - DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Ofício de nº. 10 ITOR/GVRC/2020, expedido pelo vereador Ronaldo Cicero Cardoso, datado em 11 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar o SR. APARECIDO PEREIRA DE SOUZA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado no Gabinete do edil **Ronaldo Cicero Cardoso**.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2020.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de agosto de 2020.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**

Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**

Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 633 - DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Ofício 005/2020, expedido pelo vereador Juary Miranda de Moraes, datado em 07 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar o SR. ROBERTO MOREIRA DOS ANJOS BARCELOS** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, lotado no Gabinete do edil **Juary Miranda de Moraes**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de agosto de 2020**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de agosto de 2020.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**

Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**

Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 634 - DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Requerimento do Sr. Francisco Erimar Bezerra, datado em 13 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** a pedido, o **SR. FRANCISCO ERIMAR BEZERRA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTES, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de agosto de 2020**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de agosto de 2020.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 635 - DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 45/2020/EFCS/SMP-NA/CMR, expedido pelo Sr. Erasmo Frank Costa Silva – Chefe de Setor de Material e Patrimônio, datado em 28 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Sr. Rinaldo Cardoso Meira**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado em substituição ao Sr. Fabiano F. do Nascimento.

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
006/2020	Itacema Costa	15/08/2020 a 25/12/2020

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de agosto de 2020**.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de agosto de 2020.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**

Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**

Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 636 - DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 089/2020/DBC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 13 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Sr. Marcos Roberto S. de Oliveira**, Coord. de Administração Geral, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
030/2020	M. Gonçalves Pereira	06/08/2020 a 04/10/2020

**Artigo 2º - Designar** como fiscal substituto o **Sr. Heliojulior Silvio**, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de agosto de 2020**.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de agosto de 2020.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 637 - DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 18/2020, expedido pelo vereador Rodrigo Lugli, datado em 13 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Alterar** o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **SR. NEY ANGELO CHENDES**, de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, para CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTES, Símbolo DCA 05, onde será lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

**Artigo 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de agosto de 2020**.

**Artigo 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 18 de agosto de 2020.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – Pós Recurso

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 60/2020”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 60/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DE FECHAMENTO PARA TERRENO ANEXO AO SECITEC, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES (ANTIGA RODOVIA MT 270), ÁREA B-2 – ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**, que após a análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou **HABILITADAS** as seguintes empresas: **CONSTRUTORA MEX LTDA EPP; ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP; JS PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA; E estando inabilitadas as seguintes empresas: ANA CLARA DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI – descumpriu o item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu os itens 1 (execução e compactação de aterro), 2 (alambrado em mourão de concreto com tela de arame galvanizado), 3 (execução de passeio – calçada ou piso de concreto moldado in loco), descumprindo o item 1.1 da capacidade técnica operacional, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório; Descumpriu o item a, da capacidade técnica profissional, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – descumpriu os itens 1 (execução e compactação de aterro), 2 (alambrado em mourão de concreto com tela de arame galvanizado), 3 (execução de passeio – calçada ou piso de concreto moldado in loco), descumprindo o item 1.1 da capacidade técnica operacional, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – descumpriu os 1 (execução e compactação de aterro) e 3 (execução de passeio – calçada ou piso de concreto moldado in loco), descumprindo o item 1.1 da capacidade técnica operacional, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA & CIA LTDA ME – descumpriu o item 6.2.3.1 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 1.1 relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório; Descumpriu o item b, da qualificação técnica operacional, relativo a qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 25/08/2020, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura.********

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2020**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA AV. DOS ESTUDANTES, 5055, CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 20 de agosto de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 60/2020

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECORRENTE:**

- **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;**

**I – DA TOMADA DE PREÇO**

Trata-se de Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DE FECHAMENTO PARA TERRENO ANEXO AO SECITEC, LOCALIZADO NA DOS ESTUDANTES (ANTIGA RODOVIA MT 270), ÁREA B-2 – ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”.

Recebido os recursos administrativos, foi remetido cópia a todos os licitantes participantes da tomada de preço nº 60-2020, para, querendo, no prazo, estipulado no art. 109 da Lei 8.666-93, para que protocolassem suas contrarrazões.

**II – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS INTERPOSTOS**

Conforme consta dos registros de protocolo dos Recursos Administrativos foi interposto pelas empresas:

- **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – apresentou recurso sob o protocolo 33.291/2020 no dia 04/08/2020;

O vencimento do prazo para apresentação do *Recurso Administrativo* se deu no dia 05/08/2020 até as 18:00 horas, sendo os presentes recursos tempestivos.

**III – DAS CONTRARRAZÕES**



As demais Licitantes participantes dessa Concorrência não trouxeram suas contrarrazões.

Superada as questões preliminares, no tocante a tempestividade, passa-se a análise meritória das razões apresentadas.

#### **IV – SÍNTESE DOS RECURSOS**

Inicialmente, temos a esclarecer que a referida Licitação, encontra-se em fase de habilitação, eis a síntese necessária dos fatos apresentados nos recursos administrativos.

#### **RECURSO DA EMPRESA *ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***

A empresa ***ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***, apresentou recurso administrativo, alegando que a desclassificação da referida empresa é indevida uma vez que a mesma apresentou os devidos esclarecimentos junto a declaração da relação dos compromissos assumidos.

#### **V – DO JULGAMENTO DO RECURSO DA EMPRESA *ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***

Sem mais delongas, em reanálise pormenorizada dos autos, e conclamando o princípio da autotutela administrativa, verificamos que a referida empresa apresentou suas razões de divergência ao final da declaração da Relação dos Compromissos Assumidos vigentes, senão vejamos:



000389

A

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Objeto: Construção de alambrado de fechamento para terreno anexo ao SECITEC, localizado na dos estudantes (antiga rodovia MT 270), área B-2 – zona urbana.

Ref.: Tomada de Preços nº 60/2020

**DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS VIGENTES**

A empresa Engetela Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.721.248/0001-20, com sede à Avenida Ipiranga, 1204, Santa Inês, Três Pontas – MG, por intermédio de seu representante Procurador, o Sr. Hermes Ferreira Nates, portador da cédula de identidade nº 15205347 SSP/MT e CPF de nº 002.631.191-73, DECLARA, em conformidade exigência para qualificação econômico financeira do edital que possui compromissos com a administração pública e/o privada:

Instituição	Valor Contrato	Execução
Prefeitura de Rondonópolis – Alambrado UFMS Pronaf	R\$ 149.591,23	36%
Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMSP	R\$ 1.287.939,81	79%
Prefeitura Municipal de Congonhas	R\$ 591.000,00	31%
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo	R\$ 213.159,54	0%
Prefeitura Municipal de Três Pontas	R\$ 680.000,00	0%
Prefeitura Municipal de Campinas	R\$ 796.771,49	3%
Prefeitura Municipal de Itapeva	R\$ 167.893,65	58%
Prefeitura Municipal de Estiva	R\$ 54.314,46	0%

Total de Contratos vigentes: R\$ 3.940.670,18 (1/12 avos = R\$ 328.389,18)

Patrimônio Líquido 31/12/2019: R\$ 9.503.836,83

Faturamento DRE 31/12/2019: R\$ 6.917.647,34

Esclarecemos, para os devidos fins, que o valor de contratos em andamento é inferior à receita auferida no DRE de 2019. A justificativa para esta diferença é que ainda estamos em julho de 2020 (05 meses fechados), e o DRE de 2019 é referente ao ano todo (12 meses fechados), portanto teremos ainda 07 meses para fechamento e assinatura de novos contratos, e, provavelmente a receita auferida em 2019 será superada em no ano de 2020.

Observa-se assim, que existe uma ampla margem de segurança, visto que o patrimônio líquido apresentado é amplamente superior ao valor dos contratos assumidos.

Três Pontas/MG, 23 de julho de 2020.

**Hermes Ferreira Nates**  
Engº Civil / Segurança  
CREA – MT 026172  
Engetela Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 12.721.248/0001-20  
Hermes Ferreira Nates – Procurador  
RG: 15.205.347 - CPF: 002.631.191-73

adm.engetela@gmail.com

Engetela Comércio e Serviços Eireli  
Avenida Ipiranga, 1204 Centro  
(35) 3265-2382 - Três Pontas CEP: 37.190.000  
CNPJ: 12.721.248/0001-20 I.E: 001680278.00-89

Sendo assim, assiste razão a empresa licitante recorrente, uma vez que cumpriu as exigências do instrumento convocatório em relação as exigências de qualificação econômica financeira.

**VI – DA DECISÃO FINAL**

Por todo o exposto **ACOLHEMOS TOTALMENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, e fundamentados no princípio da autotutela administrativa, e reconsideramos a decisão proferida anteriormente, habilitando a empresa recorrente.



Alfredo Vinicius Amoroso  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assim sendo, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, que determina seja remetido à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.

De acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini  
Secretário Municipal de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo  
Prefeito do Município de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ata nº 001/2020/CAE**

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte, às oito horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, gabinete da Secretária, reuniram-se representantes da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, membros do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, o presidente do Conselho Municipal de Educação/CME, professor Adriano Gomes, representantes da Associação de Diretores das Escola Municipal de Rondonópolis/ADESMUR e a Assessora Jurídica, Tainara Lourenço Ribeiro. O objetivo desta reunião pautou-se no diálogo e deliberação sobre a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE/MT e as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/MEC, em cumprimento à Lei nº. 13.987/2020, de 07 de abril de 2020 acerca dos recursos advindos do Governo Federal, recebidos pelas unidades de educação da Rede Municipal de Ensino/RME no ano de dois mil e vinte. De acordo com o TCE/MT e o PNAE/MEC, as escolas públicas de educação básica devem adquirir produtos alimentícios da agricultura familiar para serem distribuídos aos alunos de todas as unidades escolares da RME, devendo ser gastos, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos federais do PNAE nestas aquisições. O presidente do CME, professor Adriano Gomes, ressaltou que a SEMED recebeu de órgãos públicos recomendações e notificações que versam sobre a aquisição de distribuição de produtos alimentícios com recursos federais destinados ao PNAE/MEC, a saber: do Ministério Público de Mato Grosso o Ofício nº. 077/2020/4ª PJCÍVEL/MPE/Roo da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rondonópolis/MT requisitando o levantamento e o encaminhamento das famílias beneficiárias da Merenda Escolar e informações quanto à distribuição dos alimentos, como também a Notificação Recomendatória e o Ofício nº. 200/2020/1ªPJCÍVEL expedidos pela 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, que requisita da SEMED a adoção de medidas para garantir a distribuição da Merenda Escolar às famílias mais necessitadas, em razão da suspensão das aulas da RME em decorrência da pandemia e a Notificação Recomendatória nº. 002, expedida pela 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, a qual requisita da nutricionista ressonável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Conselho de Alimentação Escolar, em caráter de urgência, durante o período da suspensão das aulas, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PENAE/MEC aos alunos das escolas públicas de educação básica, em conformidade com a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020. Segundo discutido na reunião, há informações de que a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ajuizou, em desfavor do Município de Rondonópolis, a Ação Civil Pública, para obrigar o município a fornecer merenda escolar às crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis/MT, tendo em vista a suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia. Em seguida, o presidente do CME ressaltou que, em cumprimento às recomendações e determinações dos órgãos competentes, algumas medidas já foram tomadas pela SEMED para os alunos da RME quanto à distribuição de produtos alimentícios, como o encaminhamento os nomes dos alunos em situação de vulnerabilidade e que fazem parte do Cadastro Único à Secretaria Municipal de Promoção Social com o intuito de que estes fossem atendidos com o recebimento de cestas básicas adquiridas com recursos municipais da secretaria de Promoção e ação social, como medida para minimizar os efeitos da pandemia, como também orientou todas as unidades escolares da RME a, por meio da Portaria nº 064, de 23 de março de 2020, os gestores escolares a adotassem medidas para garantir a distribuição/doação dos produtos alimentícios que se encontravam no estoque das unidades escolares. Após estas informações e esclarecimentos, os presentes decidiram por organizar, junto ao fornecedor de produtos alimentícios, um kit padronizado para ser igualmente adquirido por todos os gestores. O presidente da ADESMUR, professor Adevaldo de Carvalho, ressaltou que esta ação de



aquisição e distribuição dos kits alimentícios às famílias dos alunos da RME serão concretizadas devido ao acúmulo de recursos financeiros advindos das parcelas do PNAE/MEC. Desse modo, representantes da ADESMUR e do CAE/Rondonópolis deliberaram pela aquisição dos seguintes produtos alimentícios para comporem os kits: 03 kg de arroz, 01 kg de feijão, 01 kg de carne vermelha em cubo, 01 kg de batata, 01 kg de cenoura, 01 litro de leite, 01 kg de farinha de mandioca e 01 kg de cebola. A montagem desses kits está respaldada na Resolução 02/2020 do FNDE e na Cartilha do FNDE. Ficou acordado, ainda, que a distribuição do kits aos alunos dar-se-á na mesma semana para todas as unidades escolares da RME. Sem mais nada a tratar, encerro e assino esta Ata que será também assinada pelos presentes.





**ANEXO XIX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
**MÊS/ANO: AGOSTO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
---------	------	--------	--------	----------------	---------------	-----------	-----------------	-------------------	-------------

**ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR	ELIANE DE OLIVEIRA ANTUNES - ME	403/2019	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO	R\$ 33.851,24	
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR	JB CONSTRUTORA - EIRELI	500/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 200.674,09	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JB CONSTRUTORA - EIRELI	595/2019	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	37/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE EXECUÇÃO	R\$ 71.726,19	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	LAGOTELA EIRELI EPP	185/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO	R\$ 64.993,08	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	384/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 8.185,40	

Rondonópolis-MT, 20 de Agosto de 2020.

Departamento de Contratos Administrativos  
Celia Regina F. Andrade Rebelato